



LEI Nº 2.339 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 2.337 DE 26/11/91

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 2.337, de 26 de novembro de 1991, que passa a vigor

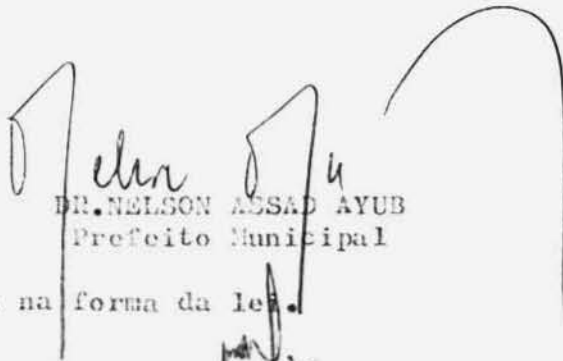
rar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração dos funcionários municipais, do mês de novembro de 1991, e incorporados à mesma a partir de 01 de dezembro de 1991".

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con


trário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1991.



DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



Ariston Alves
Diretor Administrativo